



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXERCÍTO BRASILEIRO

CMSE – Cmdo DAAe Ex

3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

GRUPO CONDE DE CAXIAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

(NUP nº 64539.000637/2025-77)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Chamada Pública nº **01/2025** para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), com dispensa de licitação, com fulcro no art.4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 03, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A união, por intermédio do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea – 3º GAAAE, com sede na Avenida Rio Branco, nº 707, bairro São Pelegrino, CEP 95010-060, na cidade de Caxias do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.218.356/0001-50, neste ato representado pelo Tenente Coronel **GEORGE KOPPE EIRIZ**, Comandante do 3º GAAAE, uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 , da Lei 14.628, de 20 de Julho de 2023 e na Resolução nº3 GGAlimenta de 14 de junho de 2022, através da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 MESES (Março a Dezembro de 2025). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **26/03/2024**, às 10:00 hs, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea, com sede na Av Rio Branco, nº 707, CEP 95010-060, Bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul-RS.

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 26 de março de 2025 10:00 hs (horário de Brasília)

LOCAL: 3º Grupo de Artilharia Antiaérea

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.



Nº item	Descrição	Un Med	Qtd	Orçam1 V. Uni	Orçam2 V. Uni	Orçam3 V. Uni	Média	Valor Total
1	Abobrinha (legume in natura, tipo italiana)	Kg	600	5,50	5,75	5,45	5,56	3.336
2	Alecrim (condimento, tipo: natural)	Molho	600	4,00	5,00	4,10	4,36	2.616
3	Alface tipo lisa (verdura in natura)	Dz	300	51,60	58,80	50,50	53,63	16.089
4	Alface tipo americana (verdura in natura)	Dz	100	57,60	61,80	57,80	59,06	5.906
5	Alho (condimento, tipo: cabeça)	Kg	150	35,00	40,00	35,20	36,73	5.509,50
6	Almeirão/radicci (verdura in natura)	Maço	400	4,00	4,50	4,15	4,21	1.684
7	Banana caturra nanica (tipo: banana d'água)	Kg	400	6,00	6,50	5,50	6,00	2.400
8	Banana tipo prata/branca	Kg	4.000	6,90	7,25	6,70	6,95	27.800
9	Batata tipo branca (tipo: batata-inglesa)	Kg	4.000	6,85	6,85	6,90	6,86	27.440
10	Batata tipo doce	Kg	1.200	5,00	5,90	5,20	5,36	6.432
11	Batata tipo rosa (tipo: batata asterix)	Kg	500	7,80	8,00	7,85	7,88	3.940
12	Berinjela (legume in natura)	Kg	400	8,00	8,15	8,16	8,10	3.240
13	Beterraba	Kg	1.600	5,70	6,20	5,79	5,89	9.424
14	Brócolis (tipo: brócolis comuns)	Un	1.600	6,60	6,90	6,66	6,72	10.752
15	Cebola (tipo: cebola branca)	Kg	4.000	8,00	8,50	8,12	8,20	32.800
16	Cenoura	Kg	2.000	7,50	7,95	7,55	7,66	15.320
17	Cheiro verde/salsa	Maço	600	4,00	4,15	4,20	4,11	2.466
18	Chuchu (tipo: chuchu verde)	Kg	600	6,50	6,55	6,53	6,52	3.912
19	Couve tipo folha	Maço	2.000	4,00	4,90	4,40	4,43	8.860
20	Couve flor	Un	1.600	7,70	7,75	7,79	7,74	12.384
21	Espinafre (verdura in natura: espécie comum)	Molho	200	4,00	4,90	4,10	4,33	866
22	Laranja tipo baia umbigo (tipo: laranja bahia)	Kg	600	6,50	6,55	6,54	6,53	3.918



23	Laranja tipo suco (tipo: laranja seleta)	Kg	2.000	5,00	5,25	5,14	5,13	10.260
24	Limão tipo taiti	Kg	150	9,00	9,50	9,29	9,26	1.389
25	Louro	Maço	100	4,00	4,50	4,31	4,27	427
26	Maçã tipo fuji	Kg	2.500	10,50	11,00	10,55	10,68	26.700
27	Maçã tipo gala	Kg	2.500	10,50	11,00	10,55	10,68	26.700
28	Moranga tipo cabotiá	Kg	1.200	6,00	6,90	6,21	6,37	7.644
29	Morango	Kg	150	29,00	35,00	29,50	31,16	4.674
30	Ovo de galinha branco	Dz	5.000	12,50	13,50	12,55	12,85	64.250
31	Ovo de galinha vermelho	Dz	500	13,00	14,00	13,60	13,53	6.765
32	Pepino in natura salada	Kg	1.200	6,40	6,60	6,45	6,48	7.776
33	Pimentão tipo verde	Kg	1.000	9,00	9,50	9,50	9,33	9.330
34	Pimentão tipo vermelho	Kg	100	18,50	19,00	18,55	18,68	1.868
35	Repolho tipo roxo	Kg	500	6,90	7,00	6,99	6,96	3.480
36	Repolho tipo verde	Kg	1.600	5,00	5,40	5,50	5,30	8.480
37	Rúcula	Maço	400	4,00	4,50	4,50	4,33	1.732
38	Sálvia in natura	Maço	100	4,00	4,50	4,40	4,30	430
39	Tangerina Montenegrina (tipo: bergamota)	Kg	1.000	5,20	5,50	5,25	5,31	5.310
40	Tangerina tipo pokan	Kg	1.500	4,75	5,00	4,80	4,85	7.275
41	Tomate tipo gaúcho	Kg	1.000	15,00	16,00	14,00	15,00	15.000
42	Tomate tipo paulista (tipo: tomate salada)	Kg	2.500	9,00	9,25	9,50	9,25	23.125
43	Uva tipo Niágara (tipo: uva rosada)	Kg	600	9,50	9,75	9,55	9,60	5.760
44	Aipim descascado (tipo: mandioca)	Kg	1.600	10,00	10,25	10,10	10,11	16.176
						Total :		R\$ 461.645,50



2. Fonte de recurso

2.2 Recursos provenientes da PREVISÃO DE RECURSOS ORCAMENTÁRIOS 2025
-Alimentação de militares em rancho - UG 160369 - PTRES 171397 – ND – 33.90.30 –
Material de Consumo, PI E6SUPLJA1QR.

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA 50, de 26/09/2012.

3.2 O preço indicado para cada deste edital é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa no mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, **sob** pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (**Anexo III**);

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI); e

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo II).



5. Critérios de Priorização das propostas:

5.1 As propostas serão classificadas de acordo com as seguintes prioridades:

- 1º) agricultores familiares do município;
- 2º) comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- 3º) assentamentos da reforma agrária;
- 4º) grupos de mulheres; e
- 5º) produção agroecológica ou orgânica.

5.2. A Comissão de Licitação, para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo sempre **o menor valor por item**.

5.3. Persistindo o empate, a classificação será realizada na forma de sorteio público.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta de venda com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no 3º Grupo de Artilharia Antiaérea, com sede na Av Rio Branco, nº 707, CEP 95010-060, Bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul-RS das 08:30 às 11:30h, das 13:30 às 16:30h de Segunda-feira à Quinta-feira e das 08:30 as 11:30 nas Sexta-feira pelo período de março a dezembro de 2025, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme demanda do Setor de Aprovisionamento do 3ºGAAAe e nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades empenhadas.

7.3 A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

7.5. Serão consideradas aceitas as mercadorias que atendam aos requisitos constantes neste instrumento. Caso existam discrepâncias entre os produtos e as respectivas notas fiscais, as mercadorias poderão ser devolvidas ou recusadas pela Administração.

7.6. As mercadorias entregues no Setor de Aprovisionamento do 3ºGAAAe serão analisadas nos seus aspectos quantitativos: conferência da quantidade prevista na nota



de empenho com a quantidade discriminada na nota fiscal e a quantidade entregue; e nos aspectos qualitativos: marca cotada na proposta, validade e aparência dos produtos;

7.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10 Os hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos frescos, conforme a seguir: não imaturos e com aroma característico da espécie; produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos; ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefatativas (rachaduras, perfurações e cortes); devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas; não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade (“textura gosmenta”) ou umidade externa anormal.

7.11. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em embalagem/recipiente atóxica, limpa e íntegra, de superfície impermeável.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária (OB), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), no horário de 08:30 às 11:30h, das 13:30 às 16:30h de Segunda-feira à quinta-feira e das 08:30 às 11:30 nas Sexta-feira, ou através do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 14.628, de 2023, são considerados produção própria destes fornecedores.



9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Caxias do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

GEORGE KOPPE EIRIZ -Ten Cel
Ordenador de Despesas

Registre-se e publique-se.

GEORGE KOPPE EIRIZ -Ten Cel
Ordenador de Despesas